

RESOLUÇÃO Nº 51/2020/CONSUN

Institui o 'Banco de Talentos' e dispõe sobre as normas para a seleção e contratação de docentes e tutores dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, do UNIAVAN.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, considerando as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO a execução das Políticas Institucionais e Acadêmicas no âmbito do UNIAVAN instituídas pela Resolução nº 10 de 21 de março de 2019 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Docente e Tutores do UNIAVAN, aprovado de acordo com a Resolução nº 125 de 30 de abril de 2019 deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Banco de Talentos** no âmbito do UNIAVAN, com o objetivo de identificar os talentos e promover o mapeamento para a seleção de candidatos que possuam formação e experiência profissional para a atuação nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelo UNIAVAN, de acordo com a demanda.

Párrafo único. O Banco de Talentos estará sob a responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º O interessado em atuar como docente e/ou tutor dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância do UNIAVAN deverá submeter-se aos critérios de seleção estabelecidos nesta Resolução.

Párrafo único. Será vedada a participação de docentes e tutores licenciados ou afastados para outros fins.

Art. 3º É pressuposto para participar da seleção de docente e/ou tutoria o candidato que possuir a titulação mínima requerida de acordo com a modalidade ofertada do curso de graduação e a função:

I. Cursos de Graduação na modalidade presencial:

- a) Docente: titulação mínima em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.
- b) Tutor: mínimo graduação na área do curso.

II. Cursos de Graduação na modalidade a distância:

- a) Tutor Presencial EAD: graduação na área da disciplina a ser exercida, e possuir titulação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*.
- b) Tutor Digital EAD: mínimo graduação na área do curso.

Parágrafo único. De acordo com o conteúdo do componente curricular a ser abordado no curso, o UNIAVAN poderá exigir qualificação diferenciada para o exercício da atividade de tutor.

Art. 4º O interessado que já detenha experiência no magistério superior no UNIAVAN deverá ter na avaliação institucional média do último ano em que foi docente e/ou tutor conceito mínimo equivalente a 3,5 (três e meio).

Art. 5º O número de vagas será estimado com base no disposto no Projeto Pedagógico do Curso e no número efetivo de alunos matriculados no curso.

Art. 6º Na hipótese de desistência do candidato selecionado, será convocado o próximo inscrito na ordem de classificação, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Se o candidato selecionado desistir da vaga após 2 (dois) dias da sua contratação ficará impedido de atuar no UNIAVAN pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 7º Para candidatar-se a uma vaga de docente ou tutor dos cursos de graduação nas modalidades presencial ou à distância, o candidato deverá inserir na aba "Trabalhe Conosco" do site do UNIAVAN, o seu Currículo Lattes completo e atualizado, acompanhado de um vídeo de apresentação conforme instruções contidas no site.

§ 1º O vídeo será anexado ao currículo do candidato e, se aprovado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, será dada continuidade ao processo de seleção.

§ 2º O vídeo será utilizado pelo UNIAVAN somente para o processo de seleção, sendo vetado a utilização para para outros fins e nem o divulgar em redes sociais, eventos, aulas e/ou plataformas digitais.

Art. 8º O UNIAVAN instituirá a banca examinadora para a análise final do currículo e do vídeo de apresentação do candidato.

Parágrafo único. A banca examinadora será composta por no mínimo três docentes designados pela Reitoria.

Art. 9ª O candidato será avaliado pela banca examinadora por meio:

- I. Da análise do currículo;
- II. Do Vídeo de apresentação;
- III. Da aula ministrada, preferencialmente *on-line*, com duração entre 15 e 20 minutos, sobre uma temática a ser definida previamente pela coordenação do curso, utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e com foco no modelo Ensino Híbrido.

Art. 10 À banca examinadora o candidato deverá apresentar o Plano de Aula, com a definição dos objetivos de aprendizagem e estratégias de avaliação do conteúdo, seguidas das referências bibliográficas que lhe serviram de base.

Art. 11 Será eliminado do processo seletivo o interessado que não anexar toda a documentação solicitada.

Art. 12 Os selecionados para a docência ou tutoria, deverão sempre que convocados, participar de workshop para que a equipe pedagógica do UNIAVAN promova o alinhamento das diretrizes institucionais e do curso.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ouvido o Conselho Universitário.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 19 de agosto de 2020.


Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN